



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

EDITAL Nº 001/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Eder Luis Both, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 985, de 28 de dezembro de 2018, **TORNA PÚBLICO** mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, que se encontram *abertas inscrições* para alienações de 08 (oito) lotes que integram a Zona Especial de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal nº 1.030/19, de 12 de novembro de 2019, de propriedade do Município, localizados na quadra nº 10, entre as Ruas Hiran Cunha e Carvi Chiapetta, situado no quarteirão das ruas anteriores e Rua Inhacorá e Sete de Setembro, identificados conforme croqui anexo, destinados à habitação popular aos interessados que atenderem as condições previstas neste Edital e se enquadrarem no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida - Faixa 2.

Período das inscrições: 14 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.

Local das inscrições: Junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua Coronel Raul de Oliveira, nº 793, Centro, na cidade de Chiapetta – RS.

Horário: 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

O Atendimento ao Público para a entrega de senhas será realizado das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h00min na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Somente acessarão os locais de inscrição as pessoas que portarem senhas.

As inscrições serão recebidas, nas condições previstas neste edital, implicando desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelos interessados das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e seus anexos dos quais são parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida” do município de Chiapetta/RS, será executado pelo Conselho Municipal de Habitação e Saneamento e a seleção dos beneficiários por intermédio de Comissão Especial de Avaliação de Inscritos, nomeada para este fim, composta por três servidores efetivos e estáveis, designados através da Portaria nº 845/19, de 14 de Novembro de 2019.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.



1.2. O edital de abertura do Programa será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Programa serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e podem ser prorrogados a critério da Administração.

1.5. O modelo de Cadastro Habitacional encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.6. O modelo de declaração de não ter sido beneficiado em programas habitacionais no município de Chiapetta/RS, encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.7. O modelo de declaração de renda encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.8. O modelo de declaração de convivência de união estável encontra-se no Anexo IV deste Edital.

1.9. O modelo de declaração de guarda encontra-se no Anexo V deste Edital.

1.10. O modelo de declaração de não possuir imóvel, encontra-se no Anexo VI deste Edital.

1.11. O modelo de declaração de residência no município de Chiapetta/RS encontra-se no Anexo VII deste Edital.

1.12. O cronograma previsto para este Programa habitacional encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Para inscrever-se no Programa Habitacional, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Programa Habitacional).

2.2. Poderá inscrever-se para seleção pública e adesão ao Programa de Habitação de Interesse Social de que trata o presente edital, o interessado que se enquadrar nos seguintes critérios:

- a) Residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos;
- b) Renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos;



- c) Não possua ou possuiu imóvel em nome próprio ou de integrante do grupo familiar nos últimos cinco anos;
- d) Não tenham sido beneficiários de programa habitacional no âmbito do Município;
- e) Ser maior de idade;
- f) Apresentar renda familiar de no mínimo R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), e no máximo o valor de 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas junto à Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania, situada na Rua Coronel Raul de Oliveira, nº 793, Centro, na cidade de Chiapetta - RS, por servidores designados, somente no período de **14/11/2019 a 06/12/2019**, das **07h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h00min**, de segunda-feira à sexta-feira.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos servidores designados, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. No ato das inscrições o interessado deverá informar os dados solicitados na Ficha de cadastro Habitacional, Anexo I, apresentando cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado, que será retida, bem como o original para simples conferência, dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação;
- b) comprovante de rendimentos, inclusive de seus filhos e dependentes;
- c) prova de constituição de grupo familiar;
- d) comprovante de residência no Município; e
- e) declaração de que não é possuidor, nos últimos 05 (cinco) anos, de algum imóvel residencial em seu nome, ou de algum membro do grupo familiar.

3.4. Documento de identificação: Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

identidade com por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

3.5. Declaração de renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, conforme modelo de Declaração de Renda, Anexo III.

3.5.1. Para fins de comprovação de renda é aceito apenas renda formal, tais como: Contracheque, Declaração de IR, Extrato do INSS...

3.5.2. Não serão admitidas como comprovação de renda: declarações (inclusive DECORE) ou renda informal.

3.6. Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar, relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): Mãe, Madrasta, Pai, Padastro, Cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), Irmão/Irmão, Avô/Avó.

3.6.1. Comprovação do Grupo Familiar da seguinte forma:

- Certidão de Casamento atualizada;
- Declaração de convivência em união estável, expedida pelo cartório de registros públicos, conforme modelo de Declaração, Anexo IV;
- Certidão de Nascimento do filho dependente de até 14 (quatorze) anos;
- Declaração de possuir guarda de pessoa absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nos termos do art. 3 do Código Civil Brasileiro; ou de possuir guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem desenvolvimento mental completo; ou de possuir guarda de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, conforme modelo de Declaração, Anexo V.

3.7. Declaração de residir no Município de Chiapetta, há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo de Declaração, Anexo VII.

3.7.1. Comprovação de residir no município de Chiapetta, há pelo menos 02 (dois) anos, devidamente comprovado através de conta de energia elétrica, água, telefone fixo ou móvel, ou contrato de aluguel em nome do interessado. Caso tenham filhos em idade escolar, poderão apresentar atestado de matrícula.

3.7.2. Para comprovação através das contas de energia elétrica, água, telefone fixo ou móvel, ou atestado de matrícula, será exigido um comprovante relativo a cada ano. Para comprovação através de contrato de aluguel, será exigido do interessado que conste no contrato o período de vigência, podendo ser apresentados tantos quantos forem necessários para comprovar o período de 2 (dois) anos.

3.8. Declaração de que não é possuidor, nos últimos 05 (cinco) anos, de algum imóvel residencial em seu nome, ou de algum membro do grupo familiar, conforme modelo de Declaração, Anexo VI.



3.8.1. A Certidão Negativa de que não é possuidor, nos últimos 05 (cinco) anos, de algum imóvel residencial em seu nome, ou de algum membro do grupo familiar, deverá ser expedida pelo Cartório de Registros Públicos.

3.9. Declaração que não tenham sido beneficiários de Programa Habitacional no âmbito do município de Chiapetta, conforme modelo de Declaração, Anexo II.

3.10. É vedada a inscrição de ambos casados ou conviventes, ou considerados dependentes, sendo permitida uma única inscrição por grupo familiar assim entendidos. Havendo mais de uma inscrição por grupo familiar ambos serão desclassificados.

3.11. Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por via postal, fax, e-mail, ou outro meio não especificado neste Edital.

3.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados acima.

3.13. Antes de ser realizado o atendimento pelos cadastradores o interessado será submetido à triagem para conferência documental, de modo que, a ausência da documentação completa impedirá o início do processo de inscrição.

3.14. A não apresentação da documentação exigida acarretará o INDEFERIMENTO automático da inscrição. O candidato no ato de inscrição deverá retirar guia de comprovação de inscrição, certificando a entrega de toda documentação necessária para o Programa habitacional.

3.15. A realização da inscrição do candidato no Programa NÃO GARANTE ao beneficiário o direito de receber uma unidade habitacional, nem tampouco aprovação de crédito pelos agentes financeiros.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, <http://www.chiapetta.rs.gov.br>, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas/deferidas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas/indeferidas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



4.2.2. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos.

5. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS E DO SORTEIO PÚBLICO

5.1. O julgamento das inscrições será conduzido pela Comissão Especial de Avaliação de Inscritos, nomeada para este fim, que receberá as inscrições realizadas nas condições previstas neste Edital. Caso a Comissão Especial de Avaliação de Inscritos julgar necessário, poderá abrir diligência para apurar as informações declaradas pelos inscritos, e solicitar parecer socioeconômico à Assistência Social do Município.

5.2. De acordo com a Lei Municipal nº 1.030/19, de 12 de novembro de 2019:

a) O processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número de critérios, conforme pontuação a ser atribuída, conforme quadro abaixo:

Renda do Grupo Familiar	Renda do Grupo Familiar de 1.300,00 a 1.800,00.	20
	Renda do Grupo Familiar de 1.801,00 a 2.400,00.	15
	Renda do Grupo Familiar maior de 2.401,00.	10
Famílias residentes em áreas de risco, preservação ambiental	Famílias em área de risco	15
	Famílias em área de preservação ambiental	10
Situação da composição familiar	Monoparental feminina com filhos até 14 anos	25
	Monoparental masculina com filhos até 14 anos	20
	Casal com filhos	15
	Casal sem filhos	10
	Solteiro (a) viúvo (a)	05
Famílias de que façam parte pessoas com deficiências e idoso	Famílias com pessoa com deficiência	20
	Família com idoso – 60 anos	15
Casais com menos de 30 anos – jovens casais, iniciando o núcleo familiar	Casais com filhos até 14 anos	20
	Casais sem filhos até 14 anos	10



b) O número de candidatos selecionados deverá corresponder à quantidade de 08 (oito) unidades habitacionais disponíveis, onde os demais inscritos serão considerados suplentes.

5.3. Os pontos serão cumulativos.

5.4. A somatória do maior número de pontos e critérios deverá definir a posição ou colocação.

5.4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) O primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto à situação da composição familiar. Caso permaneça o empate, para cada filho menor de 14 anos, acrescenta-se mais 05 (cinco) pontos por filho;

b) Se depois de aplicados os critérios estabelecidos na letra a, do item 5.4.1 ainda assim, permanecer o empate, será aplicado o segundo critério: Menor Renda do Grupo Familiar.

c) Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios mencionados anteriormente, serão selecionados através de sorteio público.

5.5. A seleção dos inscritos aptos a alienação (inscrições homologadas) que obtiverem a mesma pontuação, após os critérios de desempate, se dará sorteio público em sessão pública a ser realizada a partir das 09h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na Rua Coronel Raul de Oliveira, nº 793, Centro, Chiapetta - RS. Não será admitida interrupção da sessão pública, devendo iniciar e findar no mesmo ato. A participação é facultada aos interessados, sendo que o sorteio será realizado independente da presença dos mesmos.

5.6. Será definido através de sorteio público a qual lote cada um dos selecionados fará jus.

5.7. No caso de inscrições superiores a quantidade de lotes oferecidos, serão selecionados tantos inscritos quanto o número de lotes disponibilizados, o qual obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, e os demais inscritos serão considerados suplentes.

5.8. A ata de sessão pública será publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Chiapetta e na Internet, no site www.chiapetta.rs.gov.br.

5.9. Os candidatos selecionados deverão providenciar o seu cadastro, junto ao CADÚNICO.



6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. A Comissão Especial de Avaliação e Inscritos deverá proceder à análise, e ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.chiapetta.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1. Da não homologação da inscrição e da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2. Será possibilitada vista dos documentos do candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3. Havendo a reconsideração da decisão da não homologação o candidato terá sua inscrição devidamente homologada, já no caso de reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato terá sua classificação corrigida.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA HABITACIONAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Programa Habitacional ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados.

9. DOS SELECIONADOS

9.1. A homologação FINAL da lista dos candidatos selecionados será efetuada através de Edital de iniciativa do Executivo Municipal.

9.2. As informações dos candidatos selecionados para o PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 2, serão verificadas conforme análise feita pela Caixa Econômica Federal junto:



- a) ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- b) ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- d) ao Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;
- e) ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN; e
- f) ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária - SIACI.
- g) ao Cadastro do SERASA e ou SPC.

10. DO VALOR DOS LOTES

10.1. As famílias selecionadas na modalidade do Programa Minha Casa Minha Vida, obrigam-se ao pagamento de contrapartida financeira de cada lote, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

10.2. O valor de contrapartida do lote estará incluso no financiamento, e esse pagamento será realizado mediante a liberação do financiamento, não sendo necessário desembolso imediato do beneficiário.

11. DA EDIFICAÇÃO

11.1. Considerando que o Programa Habitacional de que trata este edital é declarado Zona Especial de Interesse Social para fins de habitação popular, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.030, de 12 de novembro de 2019, a edificação da unidade habitacional é por conta, única e exclusivamente, do selecionado.

11.2. O selecionado terá o prazo de 06 (seis) meses para início da edificação, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

11.3. É vedada a edificação sem o respectivo Projeto arquitetônico, devendo a construção ser de alvenaria.

11.4. O Poder Executivo disponibilizará projeto arquitetônico sem custos aos beneficiários. É de responsabilidade do selecionado beneficiado o respectivo projeto arquitetônico, caso queira alterar ou fazer outro projeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O interessado obriga-se a manter atualizado o endereço informado na Ficha de Cadastro Habitacional junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

12.2. É de responsabilidade do beneficiado a manutenção e conservação do lote, conforme dispõe o Código de Posturas do Município.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Inscritos e pelo Conselho Municipal de habitação e saneamento, conjuntamente.

12.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão publicados no quadro de publicações oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Chiapetta, e na internet, no site: www.chiapetta.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

12.5. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento, inclusive sendo tal circunstância motivo para rescisão do contrato.

12.6. Após a execução do processo de inscrição, os selecionados, conforme Leis Municipais e Federais vigentes, poderão ser interpelados para comprovar a sua condição atual, conforme inscrição realizada de forma documental ou por visitas domiciliares.

12.7. Se durante a fase de inscrição e seleção for verificado qualquer tipo fraude quanto aos documentos elencados neste edital, o interessado será desclassificado do Processo de Escolha.

12.8. A fraude documental constituirá causa de rescisão unilateral nos casos em que a fraude for constatada após o processo de seleção.

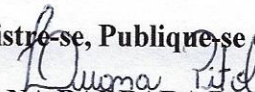
12.9. Quaisquer dúvidas acerca do conteúdo do presente edital poderão ser elididas através dos seguintes canais de comunicação: sthas@chiapetta.rs.gov.br e Telefone: (55) 3784-1245.

12.10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA (RS), EM 14 DE NOVEMBRO 2019.


EDER LUIS BOTH
Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

ANEXO I

Cadastro Habitacional – Loteamento

Núcleo Habitacional - Município de Chiapetta – RS

1. DADOS DO INTERESSADO

NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
ESTADO CIVIL:	Telefone:
IDADE:	
RG:	
CPF:	
E mail:	

2. MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	RG/CPF	RENDA
	XXX			

Declaro estar ciente da necessidade da comprovação de todos os documentos apresentados em anexo no caso de ser selecionado, submetendo-me as normas expressas no presente edital.

Data do cadastro: ____/____/____ Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

CORTAR

Cadastro Habitacional – Loteamento
Núcleo Habitacional - Município de Chiapetta – RS

EDITAL Nº 001/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº ____/2019

DATA DA INSCRIÇÃO ____/____/____

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À PROGRAMA HABITACIONAL

Assinatura do Responsável



ANEXO II

"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIADO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS"

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a)
em Chiapetta, na Rua/Av. _____, nº
_____, bairro _____, portador(a) da carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARO**, sob pena da lei, para fins de
aquisição de lote urbano, localizado na quadra nº 10, entre as Ruas Hiran Cunha e
Carvi Chiapetta, situado no quarteirão das ruas anteriores e Rua Inhacorá e Sete de
Setembro, que integra a Zona Especial de Interesse Social, instituída pela Lei nº
....., dede novembro de 2019, que não fui beneficiado(a) em Programas
Habitacionais no Município de Chiapetta.

Chiapetta/RS, ____ de _____ de 2019.

Nome legível e assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO III

"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE RENDA"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a),
estado civil _____, residente e domiciliado(a) em Chiapetta, na
Rua/Av. _____, nº _____, bairro
_____, portador(a) da carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____,

DECLARO, sob pena da lei, para fins de aquisição de lote urbano que integra a Zona Especial de Interesse Social, instituída pela Lei nº, de de novembro de 2019, que possuo renda familiar bruta mensal de R\$ _____ (_____).

Chiapetta/RS, ____ de _____ de 2019.

Nome legível e assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO IV

"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE CONVIVENCIA DE UNIÃO ESTÁVEL"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a),
estado civil _____, residente e domiciliado(a) em Chiapetta, na
Rua/Av. _____, nº _____, bairro
_____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____,

DECLARO, sob pena da lei, para fins de aquisição de lote urbano que integra a Zona Especial de Interesse Social, instituída pela Lei nº, de de novembro de 2019, que possuo convivência de União Estável com _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, desde _____ ano.

Chiapetta/RS, ____ de _____ de 2019.

Nome legível e assinatura do(a) Requerente

Nome legível e assinatura do(a) Convivente

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO V

"MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE GUARDA"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a),
estado civil _____, residente e domiciliado(a) em Chiapetta, na
Rua/Av. _____, nº _____, bairro
_____, portador(a) da carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____,

DECLARO, sob pena da lei, para fins de aquisição de lote urbano que integra a Zona Especial de Interesse Social, instituída pela Lei nº, de de novembro de 2019, que possuo:

() Guarda de pessoa absolutamente incapaz (menores de 16 anos) de exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3º do Código Civil Brasileiro.

() Guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem desenvolvimento mental completo.

() Guarda de idosos com 60 (sessenta anos) ou mais.

() Ter dependente com idade até 14 anos.

Relação das pessoas:

Nomes:

Chiapetta/RS, ____ de _____ de 2019.

Nome legível e assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO VI

"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMÓVEL"

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a),
estado civil _____, residente e domiciliado(a) em Chiapetta, na
Rua/Av. _____, nº _____, bairro
_____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____,

DECLARO, sob pena da lei, para fins de aquisição de lote urbano que integra a Zona Especial de Interesse Social, instituída pela Lei nº, de de novembro de 2019, que não possuo imóvel no Município de Chiapetta, bem como, qualquer membro que compõe o Grupo Familiar.

Chiapetta/RS, ____ de _____ de 2019.

Nome legível e assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO VII

**"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS"**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a),
estado civil _____, residente e domiciliado(a) em Chiapetta, na
Rua/Av. _____, nº _____, bairro
_____, portador(a) da carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____,

DECLARO, sob pena da lei, para fins de aquisição de lote urbano que integra a Zona Especial de Interesse Social, instituída pela Lei nº, de de novembro de 2019, que resido neste Município a mais de 02 (dois) anos.

Chiapetta, ____ de _____ de 2019.

Nome legível e assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROGRAMA HABITACIONAL

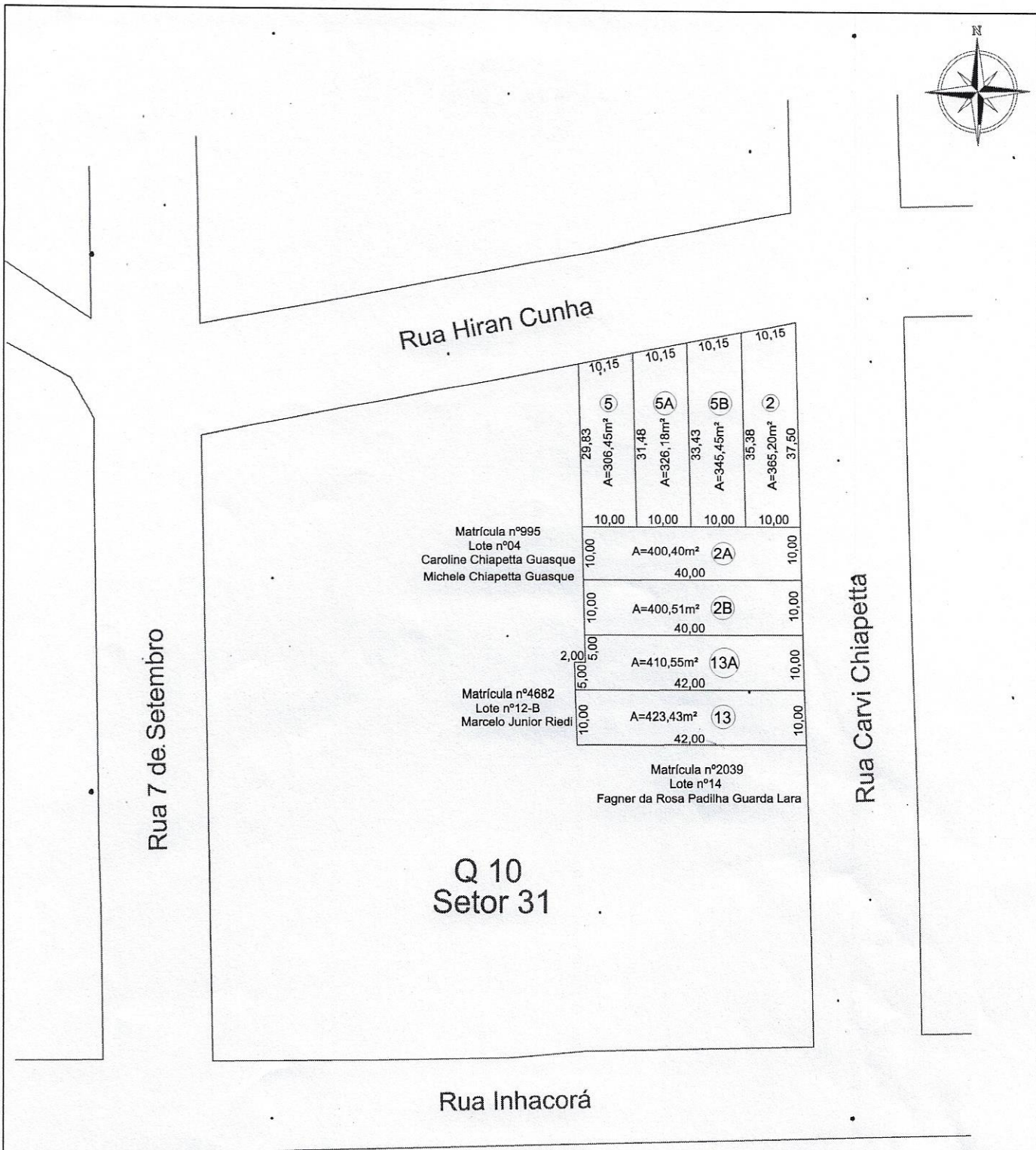
EVENTO**	DATA PREVISTA**
Publicação do edital	14/11/2019
Abertura das Inscrições e período de inscrição	14/11/2019 à 06/12/2019
Publicação das inscrições	10 /12/2019
Recurso da não homologação das inscrições	13/12/2019
Julgamento dos recursos, divulgação da lista final de inscritos e publicação do Resultado Preliminar	17/12/2019
Recurso contra resultado preliminar	19/12/2019
Julgamentos dos recursos, divulgação das notas finais e (convocação para sorteio público, caso houver candidatos empatados).	20/12/2019
Homologação do resultado final e sorteio de lotes	23/12/2019

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante.

As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

**** Não havendo interposição de recursos as etapas poderão ser antecipadas.**

**** Não havendo empate a homologação final poderá ser antecipada.**



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA CNPJ: 87.613.055/0001-55	RESPONSÁVEL TÉCNICO: VINÍCIUS DUTRA FLORES ENGENHEIRO CIVIL CREA/SC: 118.742-1	PROJETO: DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO	DATA: NOVEMBRO 2019	ESCALA: INDICADA
		ENDEREÇO: RUA HIRAN CUNHA ESQUINA COM A RUA CARVI CHIAPETTA, BAIRRO CENTRO, CHIAPETTA-RS		PRANCHA: 02